

Proc. 17.49/38

CCB/II.

14/06

38

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que diversos funcionarios da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telefonica Brasileira protestam contra a decisão d'este Conselho de 30 de Setembro de 1937, que concedeu a cada funcionario a gratificação, a titulo de "Festam de Natal" do metado, apenas dos respectivos vencimentos:

CONSIDERANDO que os protestos apresentados devem ser julgados inaceitaveis, improcedentes, porque as associações isoladamente não podem ser admitidas a reclamar contra os atos de administração, pelo risco de um tumulto evidente no serviço da Caixa;

CONSIDERANDO, mais, que os associados têm representantes na Junta Administrativa e éstes é que devem recorrer em todos os casos que interessam aos associados em geral;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plene, não atender ao protesto, que não tem fundamento aceitavel para reformar o acórdão de 30 de Setembro de 1937, e determinar que a respeito se certifique o Sr. Ministro do Trabalho e o Excm. Sr. Presidente da Republica.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Arthur Hortencio Bastos Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral
Publicando no "Diario Oficial" em

3/1/39.